

LEI ORDINÁRIA Nº 871

de 21 de dezembro de 1995

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER A DOAÇÃO DE 36 LOTES URBANIZADOS NO DISTRITO DO BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 13 de dezembro de 1995, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 36 (trinta e seis) lotes urbanizados no Distrito do Boqueirão.

Art. 2º.. *Os imóveis desta doação destinam-se à construção de moradias as pessoas de baixa renda do Distrito do Boqueirão.*

Art. 3º.. *As pessoas que receberem os lotes, terão o prazo de 02 (dois) anos para a construção da casa.*

Art. 4º.. *O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de interpelação judicial e sem nenhum ônus para o município.*

Art. 5º.. *O imóvel ora doado, não poderá ser alienado ou arrendado a terceiros, sendo para o uso exclusivo do beneficiário.*

Art. 6º.. *As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do beneficiário.*

Art. 7º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 871/1995 - 21 de dezembro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em